



MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, com amparo no art. 21, §§ 1º e 2º e art. 22 da Lei nº 6.123/2023 (LDO); art. 8º §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.176/2023 (LOA), e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 389/2024 – vol. 2, **DECRETO**:

Art. 1º É aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.836.043,26 (doze milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quarenta e três reais e vinte e seis centavos), destinado a suprir insuficiências em dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

10.10.16.482.0024.2430 - Bolsa Aluguel 3.3.90.48.00.00.00.00 0003 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R\$ 1.056.000,00
12.12.10.122.0028.2452 - Custeio administrativo da saúde 3.3.90.33.00.00.00.00 0001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 15.000,00
12.12.10.122.0028.2454 - Custeio com ações programadas - judiciais 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 300.000,00
12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.39.00.00.00.00 0005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 500.000,00
13.13.15.451.0030.2468 - Manutenção de equipamentos públicos 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 436.000,00
13.13.15.452.0029.2468 - Manutenção de equipamentos públicos 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 64.000,00
13.13.17.512.0029.2474 - Limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.358.991,26
18.18.15.451.0035.1110 - Requalificação viária 4.4.90.51.00.00.00.00 0003 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 900.000,00
20.20.08.122.0001.2200 - Manutenção geral da Secretaria 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
20.20.12.365.0043.2525 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Pré Escola 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 733.600,00

10



20.20.12.366.0043.2524 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA 3.3.90.30.00.00.00.00 0005 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.234,00
20.20.12.367.0043.2521 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Educação Especial 3.3.90.30.00.00.00.00 0005 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 22.030,00
22.22.11.334.0046.2534 - Economia solidária 3.3.90.39.00.00.00.00 0005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 32.100,00
22.30.11.333.0048.2530 - Estímulo ao emprego e ao acesso à renda 4.4.90.52.00.00.00.00 0005 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 358.000,00
32.32.06.182.0001.2230 - Locação de Veículos 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 29.088,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I – R\$ 9.989.943,26 (nove milhões, novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), provenientes de anulações em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

08.08.04.122.0001.2230 - Locação de Veículos 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
12.12.10.305.0028.2446 - Custeio da Vigilância Epidemiológica 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
12.12.10.122.0028.2452 - Custeio administrativo da saúde 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00

ho



13.13.17.512.0029.2474 - Limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.858.991,26
18.18.15.122.0001.2230 - Locação de Veículos 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 29.088,00
20.20.08.122.0001.2230 - Locação de Veículos 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.000,00
20.20.08.306.0044.2518 - Refeições gratuitas ou de baixo custo 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 150.000,00
20.20.08.306.0044.2518 - Refeições gratuitas ou de baixo custo 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 98.000,00
20.20.12.361.0043.2527 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00.00.00 0005 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 33.264,00
20.20.17.512.0045.2526 - FEIRAS LIVRES, NOTURNAS E GASTRONÔMICAS 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 445.600,00

II – R\$ 2.346.100,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil e cem reais), provenientes do *Superávit* Financeiro apurado no balanço em 31/12/2023, conforme autoriza o art. 43 § 1º, Inc. I, da Lei Federal nº 4320/64, a saber:

- R\$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais), referente ao saldo financeiro de Transferências Municipais destinadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- R\$ 390.100,00 (trezentos e noventa mil e cem reais), referente ao saldo financeiro de Transferências Federais destinadas à Secretaria de Trabalho, Renda e Empreendedorismo;
- R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), referente ao saldo financeiro de Transferências Municipais destinadas ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental.

III – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme autoriza o art. 43 § 1º, Inc. II, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

- R\$ R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proveniente de Excesso de Arrecadação em Transferência de Recurso Federal destinada à Secretaria de Saúde.

Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8, 9 e 13 da Lei nº 6.176/2023.




DECRETO Nº 9.318, DE 2 DE JULHO DE 2024

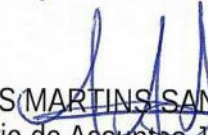
4/4

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2024.

Município de Mauá, em 2 de julho de 2024.



MARCELO OLIVEIRA
Prefeito



MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos



VAGNER MINERVINO DA ROCHA
Secretário de Finanças

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



RENATO ROSINELLI DOS REIS
Secretário Adjunto
Gabinete do Prefeito

ad/